

Regulamento do Serviço de alojamento web

A missão da Universidade do Porto Digital (UPdigital) é conceber, disponibilizar e gerir infraestruturas e serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) na Universidade do Porto, abreviadamente identificada como U.Porto, bem como incentivar o desenvolvimento e a utilização de serviços inovadores.

O objetivo deste Regulamento é o de definir os ditames que norteiam o acesso ao serviço de alojamento web da U.Porto.

Prevê o artigo 3.º, n.º 2 dos Estatutos da Fundação, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, que a Instituição elabora todas as normas e pratica todos os atos que sejam necessários ao seu regular funcionamento, incluindo, no tocante à prática de atos unilaterais de autoridade no domínio das suas atribuições, normas e atos de direito público.

A opção entre a criação de normas de funcionamento e normas de direito público, deve ter em conta o respetivo fundamento, objeto e destinatários.

Considerando que as pessoas destinatárias são docentes, pessoal de investigação e pessoal não docente da U.Porto, designadas, genericamente, como pessoas utilizadoras, o Regulamento tem natureza de norma de funcionamento, projetando os seus efeitos nos que beneficiam dos serviços informáticos institucionais no âmbito da sua atividade funcional.

O Conselho de Gestão da Universidade do Porto, auscultado o Conselho de Diretores, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 46.º dos Estatutos da Universidade do Porto, aprovados pelo Despacho normativo n.º 8/2015, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio, na sua atual redação, com fundamento na competência genérica prevista no seu artigo 40.º, n.º 1 dos mesmos Estatutos, em conjugação com o artigo 3.º, n.º 2 dos Estatutos da Fundação, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 96/2009, de 27 de abril, aprova o seguinte Regulamento:

Capítulo I Disposições gerais

Artigo 1º Âmbito e objeto

1. O presente Regulamento define as normas reguladoras de acesso ao serviço de alojamento web, usando as infraestruturas geridas pela UPdigital, destinado a servir a comunidade da Universidade do Porto, doravante designada U.Porto.
2. Para efeitos do número anterior, a comunidade integra docentes, pessoal de investigação e pessoal não docente, genericamente designadas como «pessoas utilizadoras».
3. As pessoas «bolseiras» são, para este efeito, equiparadas a pessoal de investigação.
4. Este Regulamento é ainda aplicável a pessoas colaboradoras externas, com ligação temporária à U.Porto, a quem é concedido acesso ao serviço, desde que tenham uma colaboração ativa e registado no sistema de informação.

Artigo 2º

Caracterização do serviço

1. O serviço de alojamento web da U.Porto destina-se única e exclusivamente a colmatar necessidades de alojamento das entidades constitutivas (EC), no âmbito das atividades de educação e formação, investigação científica, inovação ou serviço à sociedade por si desenvolvidas, em conformidade com a missão da U.Porto, mediante requisição, por estas, de infraestrutura da UPdigital para hospedar outros websites não abrangidos pelos respetivos portais institucionais, como sejam websites para conferências, eventos, colóquios ou projetos.
2. Este serviço não se destina ao alojamento de páginas pessoais.
3. O serviço fornecido contempla apenas o alojamento do website, excluindo-se o respetivo desenvolvimento.
4. O espaço de armazenamento disponibilizado encontra-se divulgado no portal da UPdigital.
5. O alojamento é viabilizado em sistema operativo Linux, sendo facultado o recurso às tecnologias da framework WordPress, da linguagem PHP e a base de dados MariaDB. Para as estatísticas de acesso ao website a ferramenta disponibilizada é o Piwik.
6. Outras tecnologias carecem de validação da UPdigital e são disponibilizadas ao abrigo do Regulamento do serviço de máquinas virtuais, considerando os recursos mínimos de 1 CPU e 4 GB de RAM.
7. O website pode ser mantido até quatro anos, sendo admissíveis sucessivas renovações por períodos de igual duração máxima, mediante pedido nos termos do artigo 10º do presente Regulamento.
8. A UPdigital reserva-se o direito de não aceitar determinados domínios e/ou nomes, fundamentando a sua decisão.

Artigo 3º

Política de utilização institucional

1. Qualquer utilização dos Recursos Informáticos da U.Porto deve respeitar o previsto no presente Regulamento, na política de utilização aceitável das infraestruturas tecnológicas da U.Porto¹ e na legislação em vigor, nomeadamente em matéria de registo de domínios, segurança no ciberespaço, criminalidade informática, serviços digitais e proteção de dados pessoais.
2. A utilização dos recursos de informática da U.Porto deve respeitar ainda as regras estabelecidas nas condições de utilização da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS), publicadas no sítio de Internet institucional da Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN).
3. São interditas quaisquer atividades e práticas suscetíveis de causar prejuízo a terceiros ou à U.Porto, nomeadamente:
 - a. A prática de atividades que possam consubstanciar um ilícito civil ou criminal, em geral;
 - b. O desrespeito pela integridade física e moral dos membros da comunidade da U.Porto ou do público em geral através da prática de atos de promoção de discriminação em função do género ou da orientação sexual, assédio, xenofobia, terrorismo, difamação ou outros que de algum modo possam ser considerados ilegítimos ou ofensivos;

¹ Descrita em https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=POLITICA-UTILIZACAO-ACEITAVEL

- c. O exercício de atividades de natureza privada para fins não relacionados com as atribuições da U.Porto;
 - d. A criação, transmissão ou acesso a conteúdos com desrespeito dos direitos de propriedade intelectual, *copyright* e *trademark*;
 - e. A obtenção ou a tentativa de obtenção de acesso não autorizado a sistemas ou infraestruturas tecnológicas;
 - f. Outras situações que possam interferir com a segurança dos recursos e a sua utilização responsável.
4. É vedada a disponibilização ou cedência a terceiros, a qualquer título, nomeadamente venda, de informação, dados pessoais ou qualquer outro tipo de elementos ou documentação a que as pessoas utilizadoras tenham acesso devido à utilização de Recursos Informáticos da U.Porto.
 5. O disposto no número anterior não prejudica a disponibilização para cumprimento de obrigações legais, bem como a possibilidade de, quando prévia e expressamente autorizado, o acesso ser facultado a terceiros, nomeadamente quando esteja em causa a colaboração científico-académica com instituições do sistema de ensino, ciência, tecnologia e cultura.
 6. Cada pessoa utilizadora deve tomar as medidas necessárias para manter a segurança da informação, de acordo com o nível e perfil aplicáveis, de modo a evitar qualquer atividade proibida e impedir o acesso não autorizado a informações confidenciais e secretas tais como, dados pessoais, organizacionais, estratégicos, de propriedade industrial e intelectual e de investigação, entre outros.

Capítulo II

Acesso ao serviço de alojamento

Artigo 4º

Pedido de acesso ao serviço de alojamento web geral

1. Os pedidos de alojamento de novos websites são efetuados pelas pessoas utilizadoras, que assumirão a qualidade de responsável do website, conforme descrito nos números seguintes.
2. Os pedidos far-se-ão exclusivamente por meios eletrónicos, mediante preenchimento e envio de um formulário, devendo indicar:
 - a. Endereço web completo pretendido (ver restrições nos artigos 5º, 6º e 7º);
 - b. A descrição da finalidade do website e quais as EC da U.Porto envolvidas;
 - c. Nome e email do responsável técnico pelo desenvolvimento do website, que pode não ser a pessoa utilizadora;
 - d. Datas de início e de fim pretendidas;
 - e. O tipo de alojamento requisitado;
 - f. Se aplicável, a pronúncia do Encarregada da Proteção de Dados da U.Porto, quanto à conformidade do tratamento de dados pessoais a efetuar através do website com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados.

Artigo 5º

Endereço web em up.pt

Para websites transversais que envolvam mais do que uma EC o endereço web pedido pode ser num subdomínio up.pt em <https://nome.up.pt/>, onde *nome* será o nome pretendido para o novo website.

Artigo 6º

Endereço web em EC.up.pt

1. A UPdigital apenas pode fornecer websites nos endereços web EC.up.pt geridos pela UPdigital.
2. Para websites que sejam da responsabilidade de uma única EC o endereço web pedido será no subdomínio EC.up.pt em <https://nome.EC.up.pt/>, onde *nome* será o nome pretendido para o novo website.
3. Estes pedidos carecem de autorização prévia da direção da Unidade Orgânica ou Serviço Autónomo associado.

Artigo 7º

Endereço web em domínios externos

1. O endereço web pedido pode ser num domínio externo ao up.pt com os conteúdos alojados nas infraestruturas da U.Porto.
2. O registo e custo do domínio externo é encargo do responsável do website.
3. Pode ser requisitado o serviço de DNS para resolução do domínio externo, devendo ser indicado no pedido de acesso ao serviço.

Artigo 8º

Responsabilidades

1. As responsabilidades definidas neste artigo respeitam apenas às tecnologias indicadas no número 5 do artigo 2º. Caso tenham sido fornecidas máquinas virtuais, as responsabilidades são as definidas no Regulamento do serviço de máquinas virtuais.
2. A instalação e atualização dos sistemas operativos e do software para fornecimento do serviço web é da responsabilidade da UPdigital.
3. Fica a cargo da pessoa utilizadora responsável pelo website:
 - a. Garantir que o website é desenvolvido e mantido com versões de software² atualmente suportadas e com todas as atualizações de segurança instaladas.
 - b. Assegurar as atualizações necessárias para a manutenção da funcionalidade do website, sempre que a UPdigital realize atualizações na infraestrutura que tenham impacto na funcionalidade do mesmo.
 - c. O licenciamento e custo nos casos em que sejam instalados temas ou plugins de WordPress proprietários.
 - d. A contratação de suporte e/ou desenvolvimento para atualizações ao website, caso o responsável técnico não consiga cumprir algum dos pontos acima.

² Por software entende-se código desenvolvido especificamente para o website, software adquirido para funcionalidades ou apresentação específicas do website (ex.: plugins ou temas).

- e. A gestão dos conteúdos do website.
4. O website pode ser desativado caso as componentes de software adicionados pela pessoa utilizadora, ou seja, não geridas pela UPdigital, não tenham as atualizações de segurança atualizadas.
 5. A UPdigital limita-se a prestar os serviços em apreço, não sendo a mesma responsável pelos conteúdos da informação ou de quaisquer dados disponibilizados e / ou recebidos através da rede.
 6. Nos termos do Decreto-Lei nº 7/2004, de 7 de janeiro, na sua atual redação, a UPdigital não é responsável pela vigilância da informação transmitida e / ou armazenada pelo website.

Artigo 9º

Acesso ao Serviço de alojamento web

1. A gestão de conteúdos será feita através de uma ligação SFTP, com credenciais fornecidas pela UPdigital e só pode ser efetuada a partir das redes internas da U.Porto.
2. A gestão da base de dados MariaDB poderá ser feita através da ferramenta Web PhpMyAdmin, com credenciais fornecidas para o efeito, e só pode ser efetuada a partir das redes internas da U.Porto.
3. O acesso às estatísticas do site será feito através de um endereço Web a indicar e com credenciais específicas, utilizando a ferramenta Piwik.

Artigo 10º

Alterações ao pedido de serviço de alojamento web

1. Os pedidos de alteração ao serviço de alojamento web deverão ser comunicados à UPdigital pelo responsável pelo website, por meios exclusivamente eletrónicos, mediante envio de mensagem para o email helpdesk@uporto.pt.
2. No caso de pedido de renovação do período inicialmente definido, a comunicação deverá ser efetuada com a antecedência mínima de 15 dias úteis face à data de fim prevista.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 11º

Tratamento de dados pessoais

1. Os dados pessoais dos responsáveis pela gestão do nome do domínio serão tratados nos termos do artigo 29º das Regras de Registo de .pt, disponíveis em https://documentos.pt.pt/Regras_registro/PT_regras_registro.html.
2. Os websites deverão dispor de uma política de proteção de dados pessoais, com informação dirigida aos seus visitantes acerca dos dados pessoais tratados, as finalidades do tratamento, a identificação do responsável pelo tratamento, os direitos que lhes assistem, entre outras.
3. Os websites deverão igualmente dispor de uma política de *cookies*, caso venha a ser utilizado este mecanismo.

Artigo 12º

Interpretação, dúvidas e casos omissos

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Conselho de Gestão.

2. A interpretação e integração de lacunas do presente Regulamento, nomeadamente dos casos omissos, far-se-á de acordo com a Lei Geral e com os princípios gerais de Direito.

Artigo 13º

Publicidade, entrada em vigor e revisão

1. O presente Regulamento será publicitado no sistema de informação da U.Porto, entrando em vigor nessa data.
2. O presente Regulamento pode ser revisto a todo o tempo, designadamente, sempre que se verifiquem alterações na legislação e regulamentação aplicável, atendendo aos avanços tecnológicos e perfil de risco da U.Porto.